

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS
31 de dezembro de 2019**



João Pessoa - PB, 21 de fevereiro de 2020

MRP-158/2020

Sra.

Ana Caroline Carvalho
Secretária Executiva

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA – COSEMS/PB
João Pessoa - PB

Prezada senhora,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA (“COSEMS/PB”)** no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos executivos do COSEMS/PB.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos, à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossa visita para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS/PB na data-base de 31 de dezembro de 2019.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS/PB durante a execução dos nossos trabalhos.

Colocando-nos ao dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S
CRC DF-001326/O-4
CNAIPJ – 000041
CVM – 11.720

Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

Marcos de Oliveira Pereira
Contador CRC DF-027109/O-0

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Ponto identificado	Referência do relatório
Demonstrações Contábeis	Balanço Patrimonial	2.1
Demonstrações Contábeis	Demonstração do resultado do período	2.2
Análise Patrimonial	Ativo	3.1
Análise Patrimonial	Passivo	3.2
Análise Patrimonial	Análise das contas de resultado	3.3
Controle dos recursos do caixa	Constatamos que o COSEMS/PB realiza inapropriadamente os registros contábeis da utilização dos recursos destinados para compras de pequenas despesas eventuais de natureza de caixa	4.1
Normas e procedimentos do uso do caixa	O COSEMS/PB não possui normas e procedimentos para uso do caixa. O manual de normas e procedimentos constitui um instrumento efetivo para redução de custos e das dúvidas, no tocante à operacionalização da utilização do caixa da entidade.	4.2
Ausência de conciliações bancárias tempestivas	Constatamos que o COSEMS/PB não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar.	4.3
Conciliar o valor contábil dos bens registrados no ativo imobilizado	Realizamos o confronto das informações apresentadas no controle patrimonial com os saldos contábeis e divergências.	4.4
Análise dos riscos trabalhistas	Recomendamos ao departamento jurídico avaliar os riscos trabalhistas nas contratações de pessoas físicas realizadas pelo COSEMS/PB.	4.5
Registro das receitas e despesas pelo regime de competência	Recomendamos ao COSEMS/PB registrar suas receitas e despesas em conformidade com a competência correta, com o objetivo de evitar distorções significativas nas suas demonstrações contábeis	4.6

Sumário	Ponto identificado	Referência do relatório
Escrituração Contábil	A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade.	4.7
Plano de Contas conforme a ITG 2002 (R1)	Recomendamos que o plano de contas do Conselho seja revisado para atender em sua totalidade o que determina ITG 2002 (R1).	4.8
Aprimoramento e utilização dos normativos para definir regras na contratação de despesas	Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos que o COSEMS/PB possui normativos para definir as regras de contratação das suas despesas. Todavia, observamos que as compras realizadas não cumpriram as regras definidas nos respectivos normativos.	4.9
Ausência de Orçamento Formalizado	Verificamos que o COSEMS/PB não possui orçamento formalizado.	4.10
Formalização do procedimento de backup dos arquivos	Verificamos que o COSEMS/PB não realiza backup dos seus arquivos	4.11
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)	Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais.	4.12
Programa de Integridade	Recomendamos ao COSEMS/PB implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos	4.13
Registro das despesas da folha de pagamento e das provisões de férias e décimo terceiro salário	Constatamos a necessidade de aprimoramento dos registros contábeis da folha de pagamento, bem como das provisões de férias e décimo terceiro salário.	4.14
Pagamento de multas e juros	Constatamos pagamentos de multas e juros no exercício de 2019.	4.15
Decreto nº 8.426/2015	Constatamos que a entidade não realizou o recolhimento da COFINS desde julho de 2015,	4.16

Sumário**Pagamento de despesas com cheque e por regime de caixa****Retenções tributárias****Aprimorar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****Ponto identificado**

Identificamos que diversas despesas são pagas com o mesmo cheque e são lançadas todas no mesmo dia sem segregação de sua competência correta. Os lançamentos são feitos pelo regime de caixa e não pelo regime de competência como determina a Resolução CFC n.º 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10.

Estão obrigadas a efetuar o desconto das contribuições sociais as pessoas jurídicas de direito privado (tomadora do serviço) que efetuarem pagamentos a outras pessoas jurídicas de direito privado (prestadora do serviço), ou seja, a obrigação de descontar e recolher é da tomadora do serviço

Identificamos a necessidade de aprimorar as notas explicativas às demonstrações contábeis

Referência do relatório**4.17****4.18****4.19**

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 (Valores expressos em Reais)

Ativo	Nota	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa		12.982	5.172
Outros créditos		49	49
		<u>13.031</u>	<u>5.221</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Imobilizado		72.201	74.243
		<u>72.201</u>	<u>74.243</u>
Total do Ativo		<u>85.232</u>	<u>79.464</u>
Passivo			
		<u>2.019</u>	<u>2.018</u>
Passivo			
Circulante			
Obrigações sociais, trabalhistas e tributárias		73.030	46.750
		<u>73.030</u>	<u>46.750</u>
Patrimônio Líquido			
Superávit acumulados		12.203	32.714
		<u>12.203</u>	<u>32.714</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u>85.232</u>	<u>79.464</u>

2.2. Demonstração do resultado do período

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Reais)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Receitas		
Receitas sem restrição	1.177.582	1.097.851
Contribuições e doações voluntárias	1.176.640	1.097.697
Outras receitas	942	154
Despesas operacionais		
Com atividades institucionais	(1.182.721)	(1.156.754)
Pessoal e encargos sociais e assistenciais	(619.295)	(543.564)
Despesas gerais e administrativas	(563.426)	(613.190)
Superávit antes da receitas e despesas financeiras	(5.139)	(58.903)
Despesas e receitas financeiras, líquido	(15.371)	(8.948)
Déficit e superávit líquido do exercício	<u>(20.510)</u>	<u>(67.851)</u>

Demonstração do resultado abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Reais)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Déficit e superávit líquido do exercício	<u>(20.510)</u>	<u>(67.851)</u>
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Total dos resultados abrangentes do período	<u>(20.510)</u>	<u>(67.851)</u>

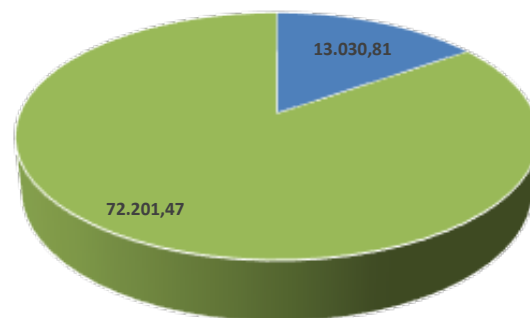
3. Análise Patrimonial

3.1. ATIVO

Ativo é um recurso controlado pelo Conselho como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para o Conselho. É composto por dois grupos: circulante e não circulante.

Os recursos que poderão ser movimentados em até 12 meses após o encerramento do exercício devem ser classificados no ativo circulante, enquanto o ativo não circulante irá tratar de registrar os recursos movimentados após 12 meses do encerramento do balanço.

O ativo do Conselho apresentou o saldo de R\$ 77.253 em 31 de dezembro de 2019.

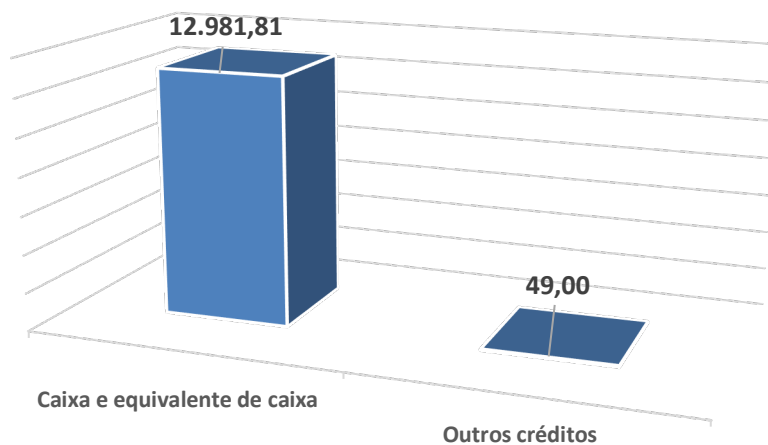


■ Ativo circulante ■ Ativo não circulante

ATIVO CIRCULANTE

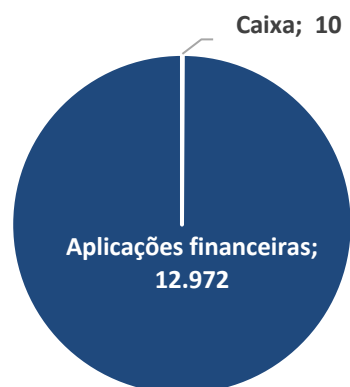
No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Ativo Circulante, obteve a seguinte composição:

- Caixa e equivalente de caixa: R\$ 12.982;
- Créditos a receber: R\$ 49.



Caixa e equivalente de caixa

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o caixa e equivalente de caixa representa 15% do total de Ativos do Conselho, tendo a seguinte composição ao final do exercício de 2019:



ATIVO NÃO CIRCULANTE

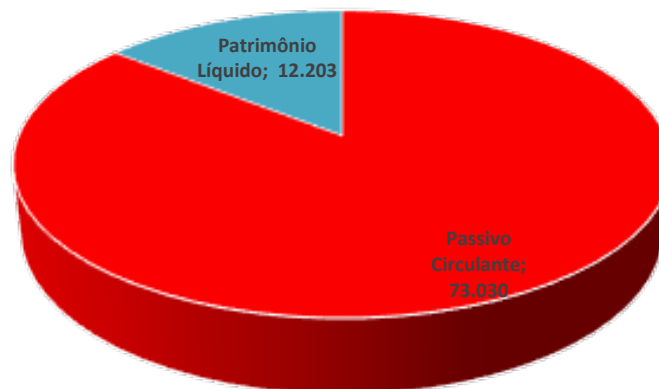
O Ativo Não Circulante representa, em 31 de dezembro de 2019, apenas 85% do total de ativos do Conselho, composto pelo ativo imobilizado.

3.2. PASSIVO

Passivo é uma obrigação presente do Conselho, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da Entidade capazes de gerar benefícios econômicos. A classificação entre circulante e não circulante obedece aos mesmos critérios do ativo. Patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da Entidade, depois de deduzidos todos os seus passivos.

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante do Conselho representa apenas 86% do total do Passivo total do Conselho (R\$ 73.030). O Patrimônio Líquido representa 4% do total do Passivo. Nos últimos exercícios o Conselho apresentou déficits constantes, recomendamos a realização de um estudo financeiro e orçamentário para evitar um eventual cenário de passivo a descoberto.



3.3. Análise das contas de resultado

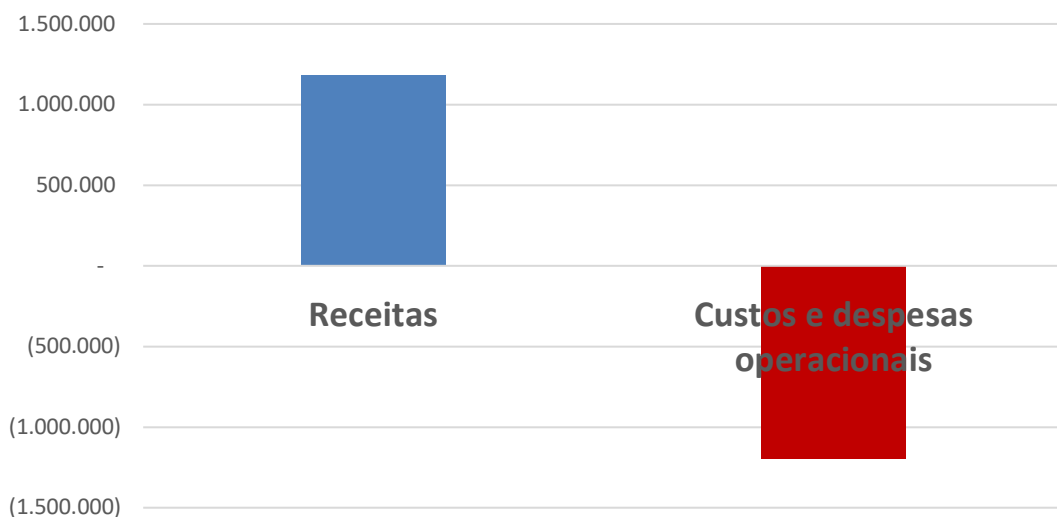
RECEITAS

São aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido.

DESPESAS

São decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido.

A análise a seguir tem por objetivo apresentar o desempenho das contas de resultado do Conselho durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Em 2019 o conselho apresentou um déficit de R\$ 20.510 (déficit de R\$ 67.851 em 31 de dezembro de 2018).



4. NOSSOS COMENTÁRIOS

4.1 Controle dos recursos do caixa

Constatamos que o COSEMS/PB realiza inapropriadamente os registros contábeis da utilização dos recursos destinados para compras de pequenas despesas eventuais de natureza de caixa. Nunca será por demais ressaltar a importância do registro contábil, bem como do fechamento dos relatórios mensais de caixa por meio de conciliações extra contábeis.

O saldo de caixa pode ser registrado em uma ou diversas contas, dependendo de suas necessidades operacionais e locais de funcionamento. Normalmente, existem, basicamente, dois tipos de controles da conta Caixa, sendo eles fundo fixo e caixa flutuante.

- **FUNDO FIXO** - No sistema de fundo fixo, define-se uma quantia fixa que é fornecida ao responsável pelo fundo, suficiente para os pagamentos de diversos dias e, periodicamente, efetua-se a prestação de contas do valor total desembolsado, repondo-se o valor do fundo fixo ao seu responsável. A contabilização dos desembolsos é feita a crédito de bancos e a débito das despesas, ou seja, depois de constituído o fundo fixo, a conta respectiva não recebe mais contabilizações (a não ser por aumento ou redução do valor do fundo). Dessa forma, todos os pagamentos não efetuados pelo fundo fixo são creditados diretamente em Bancos e todos os recebimentos, em dinheiro ou cheques, são depositados diretamente nas contas bancárias sem, portanto, transitar contabilmente pela conta Caixa.

- **CAIXA FLUTUANTE** - Transitam pela conta Caixa os recebimentos e os pagamentos em dinheiro. Nesse sistema, podem ocorrer problemas de ordem de classificação contábil de valores, uma vez que o saldo da conta Caixa muitas vezes apresenta não somente o dinheiro, mas, também os comprovantes das despesas pagas. Como mencionado, no saldo da conta Caixa, para fins de demonstrações contábeis, deve figurar somente o saldo em dinheiro, já que os créditos e adiantamentos devem constar no Balanço em contas próprias.

Recomendamos ao Conselho analisar a melhor opção para as suas atividades.

4.2 Normas e procedimentos do uso do caixa

O COSEMS/PB não possui normas e procedimentos para uso do caixa. O manual de normas e procedimentos constitui um instrumento efetivo para redução de custos e das dúvidas, no tocante à operacionalização da utilização do caixa da entidade.

A estruturação de um manual de procedimentos padronizado deve documentar, de forma detalhada e objetiva, o conjunto de rotinas, procedimentos e formulários em vigor. Essa documentação deve abranger representações gráficas, esclarecidas por comentários descritivos a respeito do funcionamento do caixa.

Recomendamos que a entidade estude a possibilidade de instituir normas de procedimentos de uso dos recursos em caixa na busca do fortalecimento dos seus controles internos, que visam salvaguardar os recursos da entidade.

4.3 Ausência de conciliações bancárias tempestivas

Constatamos que o COSEMS/PB não elabora conciliações bancárias em forma de relatório auxiliar. Nunca será por demais ressaltar a importância de que se reveste a elaboração das conciliações bancárias. Praticamente, todas as operações da entidade transitam pelas contas mantidas com bancos, por isso, estas conciliações representam um controle primordial que possibilita a imediata detecção de lançamentos não usuais ou não autorizados. Nesse sentido, as conciliações devem ser preparadas de maneira criteriosa onde os seguintes aspectos devem ser observados:

- devem ser preparadas por funcionário alheio às funções de movimentação das contas bancárias e registro das operações;
- utilização de formulário adequado, no qual deve constar as assinaturas de quem preparou e de quem revisou;
- as pendências devem ser prontamente investigadas e tomadas as providências para eliminá-las e;
- deve ser mantido estreito contato com os bancos para o recebimento rápido da documentação bancária (extratos, avisos, etc.).

As informações bancárias podem ser exigidas em dois diferentes níveis. No primeiro nível, é exigida uma relação das contas bancárias do Conselho, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os depósitos são em conta corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência. No segundo nível, são exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas bancárias (conta corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de conciliação.

Se houver pendência demonstrada na conciliação, o representante da entidade deve providenciar os esclarecimentos relativos a cada valor pendente e os esforços alocados para solucionar a pendência demonstrada. Em qualquer situação deve haver conciliação da conta mesmo que o saldo do extrato seja igual ao saldo do razão contábil. Segue modelo de conciliação bancária:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
Banco:		Período	
Conta Corrente nº	Agência:	de:	
Conta Contábil nº		a	
(A) EXTRATO BANCÁRIO		(E) RAZÃO CONTÁBIL	
SALDO EM: VALOR: R\$		SALDO EM: VALOR: R\$	
(B) Débitos não considerados pelo banco e contabilizados pela empresa.		(F) Débitos considerados pelo banco e não contabilizados pela empresa.	
MENOS:		MENOS:	
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)
T O T A L			0,00
(C) Créditos não considerados pelo banco e contabilizados pela empresa.		(G) Créditos considerados pelo banco e não contabilizados pela empresa.	
MAIS:		MAIS:	
DATA	Nº CHEQUE	Nº DOC.	VALOR (R\$)
T O T A L			0,00

4.4 Conciliar o valor contábil dos bens registrados no ativo imobilizado

Realizamos o confronto das informações apresentadas no controle patrimonial com os saldos contábeis e obtivemos o seguinte resultado:

Descrição	Data-base	Controle Patrimonial	Saldo Contábil	Divergência
Móveis e utensílios	31/12/2019	61.425,44	61.425,44	--
Computadores e Periféricos	31/12/2019	19.185,30	21.385,30	(2.200,00)
Máquinas e equipamentos	31/12/2019	8.074,05	8.074,05	--
Construções e periféricos	31/12/2019	34.795,33	34.795,33	--

Sugerimos a regularização da divergência acima apresentada.

4.5 Análise dos riscos trabalhistas

Recomendamos ao departamento jurídico avaliar os riscos trabalhistas nas contratações de pessoas físicas realizadas pelo COSEMS/PB. O artigo 4º-A, § 2º, da Lei nº 6.019/74, incluído pela Lei nº 13.429/2017, afirma que não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante. Contudo, cabe observar as características determinantes para formação do vínculo empregatício, nos moldes do artigo 3º da CLT:

- a) a pessoalidade, ou seja, um dos sujeitos (o empregado) tem o dever jurídico de prestar os serviços em favor de outrem pessoalmente;
- b) a natureza não eventual do serviço, isto é, ele deverá ser necessário à atividade normal do empregador;

- c) a remuneração do trabalho a ser executado pelo empregado;
- d) a subordinação jurídica da prestação de serviço do empregador.

A entidade contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias ocorrerá com retenção conforme o artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e o artigo 5º-A, § 5º, da Lei nº 6.019/74, incluído pela Lei nº 13.429/2017.

O inciso IV da Súmula TST nº 331 determina que o não cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do empregador gerará responsabilidade subsidiária com o tomador relativo a estas obrigações, inclusive se estivermos diante de um órgão da administração direta, das autarquias, fundações públicas e das sociedades de economia mista.

Quando há o vínculo empregatício, o empregador deve se responsabilizar por uma série de direitos e seguir à risca as leis trabalhistas, como o pagamento de horas extras, as férias anuais remuneradas e o depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Durante a realização dos nossos trabalhos constatamos pagamento de despesas de pessoal para prestador de serviços que não está inseridos na folha de pagamento do COSEMS/PB, aumentando significativamente o risco trabalhista para o Conselho, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Data	Valor	Despesa
Folha - ref. Sylvio Rogerio - mês 09/2019	24/09/2019	R\$ 998,00	Ordenados e salários
Folha - ref. Sylvio Rogerio - mês 10/2019	29/10/2019	R\$ 998,00	Ordenados e salários
Folha - ref. Sylvio Rogerio - mês 11/2019	29/11/2019	R\$ 998,00	Ordenados e salários
Folha - ref. Sylvio Rogerio - mês 12/2019	26/12/2019	R\$ 998,00	Ordenados e salários

4.6 Registro das receitas e despesas pelo regime de competência

Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País.

A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.

De acordo com a Resolução CFC nº 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10, o Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Ademais, o Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.

Recomendamos ao COSEMS/PB registrar suas receitas e despesas em conformidade com a competência correta, com o objetivo de evitar distorções significativas nas suas demonstrações contábeis.

4.7 Escrituração Contábil

Cabe salientar que a escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade e o nível de detalhamento da escrituração contábil deve estar alinhado às necessidades de informação de seus usuários.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a escrituração contábil deve ser executada:

- em idioma e em moeda corrente nacionais;
- em forma contábil;
- em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e
- com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

Adicionalmente, deve conter, no mínimo:

- data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;
- conta devedora;
- conta credora;
- histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;
- valor do registro contábil;
- informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

4.8 Plano de Contas conforme a ITG 2002 (R1)

A ITG 2002 (R1) estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Recomendamos que o plano de contas do Conselho seja revisado para atender em sua totalidade o que determina ITG 2002 (R1). Cabe salientar que esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

4.9 Aprimoramento e utilização dos normativos para definir regras na contratação de despesas

Os processos de compras têm como objetivo, mostrar a importância da função compras nas entidades e mitigar os riscos de contratação de fornecedores inadequados, bem como riscos de fraudes, abordando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos que o COSEMS/PB possui normativos para definir as regras de contratação das suas despesas. Todavia, constatamos que as compras realizadas pelo COSEMS/PB não seguiram as regras estabelecidas nos normativos vigentes. Por gerir recursos públicos, entendemos que o COSEMS/PB na contratação de suas despesas, deve adotar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

- Princípio da legalidade: observância da própria Constituição, da legislação específica aplicável ao COSEMS;

- Princípio da impessoalidade: buscar sempre o interesse público sem favorecimentos ou distinções, tendo como norte os objetivos do COSEMS;
- Princípio da moralidade: pautar-se sempre pela moral e pela ética;
- Princípio da publicidade: transparência na gestão dos recursos de natureza pública, permitindo o controle da sociedade.
- Princípio da eficiência: maximizar os resultados auferidos com os recursos disponíveis, evitando-se desperdícios e despesas antieconômicas.

Essas regras devem ser adotadas para todas as despesas do COSEMS/PB, tais como diárias, passagens, contratação de pessoal e outras, salvo quando a lei dispuser em contrário. Nesse sentido, recomendamos a elaboração a revisão das atuais normas internas, de forma que as próximas compras sejam realizados com base nos normativos atualizados.

4.10 Ausência de Orçamento Formalizado

O orçamento é um planejamento financeiro com base na estimativa das receitas, das despesas e dos investimentos do Conselho. Cabe destacar a importância do orçamento, uma vez que por meio desse instrumento, os objetivos do Conselho são definidos, permitindo que sejam tomadas medidas de ajuste para o alcance das metas estipuladas.

Ao formalizar o orçamento, recomendamos a revisão mensal para comparar os valores previstos com os valores realizados. Com base nas análises realizadas, sugerimos a revisão do orçamento para os meses subsequentes, levando em conta os valores efetivamente realizados.

Comentários da administração:

4.11 Formalização do procedimento de backup dos arquivos

Verificamos que o COSEMS/PB não realiza backup dos seus arquivos. Cabe salientar a importância da formalização de um documento com a descrição sobre o procedimento de como os arquivos eletrônicos do COSEMS/PB devem ser salvos.

Nesse sentido, recomendamos a criação de uma política formalizando os procedimentos de arquivamento dos arquivos digitais, com o objetivo de mitigar os riscos de perda e/ou roubo dos respectivos arquivos.

4.12 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018

Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD) que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais.

A LGPD veio para disciplinar o tratamento dos dados pessoais que dizem respeito a qualquer informação que identifique uma pessoa, como o nome e sobrenome, CPF e RG, além de dados como raça, religião, sexualidade e opinião política que são tidos como dados "sensíveis" e recebem proteção. São muitos os dados que podem ser acobertados pela lei.

Recomendamos ao COSEMS/PB estudar os impactos da respectiva legislação na sua operação.

4.13 Programa de Integridade

Recomendamos ao COSEMS/PB implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

O Conselho deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

4.14 Registro das despesas da folha de pagamento e das provisões de férias e décimo terceiro salário

Constatamos a necessidade de aprimoramento na confecção e nos registros contábeis da folha de pagamento, bem como das provisões de férias e décimo terceiro salário. A título de exemplo podemos citar as seguintes constatações na folha 10/2019:

- Percentual inadequada do IRRF no cálculo da colaboradora: Anna Katarina L. P. Galiza;
- Pagamento com divergência para a colaboradora Marcia Ferreira da Silva;
- Ausência do cálculo do IRRF da colaboradora Michele Targino F. Ribeiro;
- Pagamento de juros e multa do FGTS.

Recomendamos ao Conselho revisar os seguintes saldos contábeis registrados no exercício de 2019:

- Despesas com pessoal, encargos e contribuições sociais;
- Despesas com férias, encargos e contribuições sociais;
- Despesas com décimo terceiro salário, encargos e contribuições sociais.

4.15 Pagamento de multas e juros

Constatamos pagamentos de multas e juros, referentes a obrigações tributárias pagos em atraso.

Recomendamos ao Conselho revisar seus controles internos para mitigar os riscos de pagamentos de multas e juros de suas obrigações com encargos sociais e previdenciários.

4.16 Decreto nº 8.426/2015

O Decreto nº 8.426/2015 restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das referidas contribuições. A partir de 01 de julho de 2015 essas pessoas jurídicas deverão apurar a contribuição para PIS/PASEP e a COFINS pelas alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

De acordo com as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, as pessoas jurídicas imunes a impostos ficam sujeitas ao regime cumulativo das contribuições. As pessoas jurídicas isentas se sujeitam ao regime não cumulativo.

Constatamos que a entidade não realizou o recolhimento da COFINS desde julho de 2015, incidentes sobre receitas financeiras auferidas no período. Diante do exposto, recomenda-se o estudo jurídico do Decreto nº 8.426/15, no que diz respeito à COFINS de 4% calculada sobre as receitas financeiras da entidade.

4.17 Pagamento de despesas com cheque e por regime de caixa

Identificamos que diversas despesas são pagas com o mesmo cheque e são lançadas todas no mesmo dia sem segregação de sua competência correta. Os lançamentos são feitos pelo regime de caixa e não pelo regime de competência como determina a Resolução CFC n.º 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10.

Recomendamos que todas as despesas sejam registradas de acordo com o seu fato gerador pelo regime de competência e não pelo seu pagamento.

4.18 Retenções de tributos

Segundo as normas tributárias vigentes no Brasil, os pagamentos de salários, rendimentos, serviços profissionais e outras remunerações deverão sofrer desconto obrigatório de tributos. Estão obrigadas a efetuar o desconto das contribuições sociais as pessoas jurídicas de direito privado (tomadora do serviço) que efetuarem pagamentos a outras pessoas jurídicas de direito privado (prestadora do serviço), ou seja, a obrigação de descontar e recolher é da tomadora do serviço. O desconto das contribuições também se aplica aos pagamentos dos serviços sujeitos à retenção prestados por associações, entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais, serviços sociais autônomos e entidades sem fins lucrativos.

Nos casos de prestação de serviços mediante cessão ou empreitada de mão de obra, deve-se reter 11% sobre o total da Nota Fiscal ou recibo emitido, a título de retenção da Previdência Social, exceto, o caso em que a empresa não tiver funcionários, o serviço for prestado pelo próprio sócio e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário contribuição.

São também obrigados a fazer os recolhimentos de PIS, CSLL e COFINS devidos por todos os serviços contratados, a saber:

- 1% - CSLL;
- 3% - COFINS;
- 0,65% - PIS/PASEP; e
- 1,5% - IR

4.19 Aprimorar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Identificamos a necessidade de aprimorar as notas explicativas às demonstrações contábeis. Cabe salientar as notas explicativas devem apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
- os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; (Alterada pela ITG 2002 (R1));
- as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- informações sobre os seguros contratados;
- a entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser

observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;

- segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;
- a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

5. CONCLUSÃO

O COSEMS/PB é responsável pelo ambiente de controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionado no item 4, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.